



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

CONTRATO Nº 006/2017/PMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SAPUCAIA/ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA-ME**, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado à rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.334.560/0001-85, Inscrição Municipal 000132, com sede na RUA JASMIM, Nº 231, CENTRO, CEP: 68.548-000, SAPUCAIA/PA, fone/fax: (94) 99165-9138, neste ato representada pelo Senhor **CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA**, residente e domiciliado na Rua Jasmim, Nº.231, Fundos, Centro, CEP: 68.548-000, no Município de Sapucaia/PA, CTPS: 78798 SÉRIE 00078-PA e CPF/MF 589.587.202-63, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando é a prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 006/2017/PMS**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/SEMEC**, tipo Menor Preço por **LOTE**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 147/2014, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017/SEMEC** e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos para prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar, conforme planilha abaixo:**

Tabela do Transporte:

LOTE Nº 1 (único)								
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	ANO	V. UNT.	V. TOTAL
1	22.440	KM	LINHA AGAPITO: Saida: Zé Derlan, Sr. Devair, Sr. Valmir, Sr. Dimilson, Sr. Chico Preto, vila Água Fria, Fazendalgarapará, Sr. Zé Branco. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. Período: VESPERTINO; VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; PERCORRENDO 102 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.244 KM/MÊS	VOLKSVAGEM	KOMBI	1998	2,60	58.344,00
2	19.800	KM	LINHA SAPUCAIA/GUEIROBAL: Saida: Gueirobal Chegada: Sapucaia, Escola Pe José de Anchieta.	MERCEDEZ BENS	ÔNIBUS	1985	2,90	57.420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

			PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 90 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.980 KMMÊS					
3	23.540	KM	LINHA BOA ESPERANÇA: Saida: Boa Esperança, Sr. Zé cotrim, Retiro São Lourenço, Sr. Zé Neto, Fazenda Morro Verde, Agroisa. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 107 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.354 KMMÊS	MERCEDEZ BENS	VAN	1997	2,60	61.204,00
4	50.160	KM	LINHA POSTO 70: Saida: Fazenda Castanhal, Santa Barbara, Espírito Santo, Faz. Agua Azul, Sr. Dionizio, Faz. Santa Helena, Sr. Lazaro, Posto 70, Faz. Triângulo, Retiro Curiângulo, Faz. 21, Faz. São Rafael 21, Faz. São Lucas, Retiro Santa Eliza, Sede Santa Eliza, Faz. Paraguantam, Faz. Santa Laura. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 228 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 5.016 KMMÊS.	MERCEDEZ BENS	ÔNIBUS OF-1721	1998	2,90	145.464,00
5	34.716	KM	LINHA FAZENDA COLORADO: Saida: Sr. Adelmo, Retiro Pedra Branca, Retiro Santa Fé, Retiro Vera Cruz, Retiro Santa Cruz, Retiro Caçula, Retiro Taúba, Sede Faz. Colorado. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 157,80 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.471,60 KMMÊ	MERCEDEZ BENS	ÔNIBUS 1620	1997	2,90	100.676,40
6	31.680	KM	LINHA RIO VERMELHO: Saida: sede Faz. Rio Vermelho, Retiro Missoure, Retiro Rio Vermelho, Retiro Florida, Retiro Miami, Retiro São Francisco, Retiro Nevada, Retiro Quamasa, Retiro Arizona, Retiro Texas. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 144 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.168 KMMÊS	MERCEDEZ BENS	ÔNIBUS 1621	1998	2,90	91.872,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

7	16.720	KM	LINHA CALIFORNIA: Saida: Faz. California, Retiro Alabama, Retiro Sede, Retiro Las Vegas, Sr. Rafael. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 76 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.672 KMMÊS	VOLKSVAGEM	MICRO-ÔNIBUS PICCADINO	2012	2,90	48.488,00
8	20.460	KM	LINHA RUA / CIDADE Saida: Escola Municipal Padre José de Anchieta Chegada: Núcleo de Educação Infantil PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 93 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.046 KMMÊS.	FORD	ÔNIBUS 1618	1996	2,90	59.334,00
9	8.800	KM	LINHA DELAIDE / CIDADE Saida: DELAIDE Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 40 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880 KMMÊS.	RENAULT	VAN MASTER	2008	2,60	22.880,00
10	13.200	KM	LINHA AGROISA / CIDADE Saida: Sapucaia, Agroisa, Colonia Pré-Natal Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 60 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.320 KMMÊS	FIAT	VAN DUCCATO	2009	2,60	34.320,00
11	33.000	KM	LINHA MARAJÁ / SAPUCAIA Saida: Faz. Marajá Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 150 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.300 KMMÊS	MERCEDEZ BENS	ÔNIBUS	2002	2,90	95.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – EM (R\$)								775.702,40

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de **R\$ 775.702,40 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 -Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 -Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados [conforme Empenho](#).

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia [31 de dezembro de 2017](#).

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – O objeto contratado será entregue de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela [Secretaria de Educação do Município de Sapucaia](#), mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.1.1 – No preço de cada item, expresso em real, estão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega final no(s) local(is) determinados pela [Secretaria de Educação do Município de Sapucaia](#), sem ônus para a PMS.

8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.3 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos serviços, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável pelo Setor de Transporte da P.M.S. ou da Unidade Descentralizada da P.M.S./PA, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor de Transporte da Unidade da P.M.S./PA, emitente do documento de requisição.

8.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1 - atraso injustificado na prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar;**

9.1.2.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.3.3 – Comportar-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.3.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.3.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.3.6 - Atrasar ou não prestar os serviços dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.4.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

- 9.1.4.2 - Atrasar ou não prestar A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar** dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o [exercício financeiro de 2017](#), conforme abaixo:

Fundo Municipal de Educação

Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0403.2017 – Manutenção do salário educação

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0407.2019 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDEB

Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

12.361.0407.2062 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de serviços e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer serviço que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta;

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 01.617.317/0001-34

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços prestados comprovadamente, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara/PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia/PA, 10 de fevereiro de 2017.

Marcos Venícios Gomes
Prefeito de Sapucaia/PA

CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA-ME
CPF/MF 17.334.560/0001-85